

0001, Conta 21529872-2), deduzidos apenas os descontos bancários devidos, conforme disposto no art. 165, inciso I, do Código Tributário Nacional e art. 876 do Código Civil Brasileiro.

12. Todavia, para a viabilização técnica do pagamento e atendimento às obrigações acessórias (EFD-Reinf/eSocial), intime-se a parte Requerente para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente os seguintes dados/documentos complementares necessários ao Cadastro de Credor:

- a) Telefone de contato da requerente;
- b) Cópia do comprovante de endereço;
- c) Cópia do comprovante de titularidade bancária (extrato ou print do app em que conste o nome do titular e número da conta).

12. Ressalte-se que a ausência ou incompletude das informações acima listadas acarretará a inviabilidade técnica da operação financeira e o consequente arquivamento do feito.

13. Com a juntada dos dados, à SEGOF para o processamento do crédito, deduzidos eventuais encargos bancários.

14. À COPAD para as providências de publicação e acompanhamento.

15. Após o cumprimento, arquivem-se.

Processo Administrativo n. 0001713-98.2026.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0002297-68.2026.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Requerente:Maria das Graças Alves de Sá
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Remoção

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconsideração (2345065) formulado pela servidora Maria das Graças Alves de Sá, contra decisão que indeferiu o seu pleito de remoção da Vara Criminal da Comarca de Senador Guiomard para a Segunda Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Rio Branco.

Em suas novas razões, a requerente sustenta que a pretensão não visa desconsiderar o regramento vigente, mas sim atender a uma necessidade administrativa específica, uma vez que teria recebido convite para atuar na unidade de destino, inclusive com perspectiva de assumir função comissionada. Reforça, ainda, possuir experiência na área criminal, residir na capital e contar com a concordância do magistrado de origem.

O Juiz de Direito da unidade pretendida também manifestou-se (2347024) favoravelmente à movimentação, apontando déficit de pessoal no setor.

Relatado o essencial, decido.

Apesar dos argumentos apresentados e da qualificação técnica demonstrada pela servidora ao longo de seus onze anos de exercício, a insurgência não traz elementos jurídicos capazes de modificar o entendimento anterior.

Sobre o tema, tem-se que a Resolução nº 104/2025 do Conselho da Justiça Estadual (COJUS) é clara ao estabelecer que o deslocamento de servidores entre sedes distintas deve ocorrer, obrigatoriamente, por meio de processo seletivo público e classificado. Tal exigência normativa visa assegurar que a ocupação de vagas disponíveis seja pautada pela transparência e pela igualdade de oportunidades a todos os integrantes do quadro funcional que preenchem os requisitos de pontuação e antiguidade.

Dessa forma, a existência de um convite pessoal ou a conveniência geográfica da requerente, embora compreensíveis sob a ótica individual, não podem se sobrepor ao rito administrativo instituído para as remoções. A concessão da transferência de forma direta, por meio de requerimento isolado e fora do cronograma de editais da Presidência, configuraria uma exceção sem amparo legal, ferindo os princípios da impessoalidade e da publicidade que regem a Administração Pública.

Assim, a manutenção da decisão recorrida impõe-se como medida necessária para preservar a integridade do sistema de movimentação de pessoal deste Tribunal.

Ante o exposto, indefiro o pedido de reconsideração, mantendo integralmente a decisão anterior por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Publique-se e dê-se ciência à interessada.

Processo Administrativo n. 0002297-68.2026.8.01.0000

Processo Administrativo n.º:0012083-73.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Requerente:Manoel de Souza Silva Lima
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Pedido de Reconsideração - Intempestividade Recursal

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Reconsideração formulado pelo ex-servidor Manoel de Souza Silva Lima em face da decisão (ID 2336017) que não conheceu do seu recurso administrativo anterior em razão de manifesta intempestividade. O requerente alega, em síntese:

1. Dúvida objetiva quanto à forma de contagem do prazo (dias úteis vs. dias corridos), uma vez que a publicação ocorreu via Diário da Justiça Eletrônico (DJe);
 2. Ausência de advertência expressa na decisão recorrida sobre a contagem em dias corridos;
 3. Incidência do feriado de Carnaval no período, o que reforçaria a expectativa de contagem em dias úteis;
 4. Aplicação do princípio do formalismo moderado, visto que o atraso foi de apenas quatro dias em relação ao prazo de dias corridos, mas tempestivo se considerados apenas dias úteis.
- É o relatório. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O pedido de reconsideração não merece acolhimento, devendo ser mantida a decisão de não conhecimento por intempestividade.

1. Da Natureza do Prazo Administrativo
Diferente da sistemática processual civil (CPC), a contagem de prazos no âmbito do processo administrativo estadual rege-se pelo princípio da continuidade, computando-se os prazos de forma contínua, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
2. Do Cronograma Fático e Preclusão
 - Publicação da Decisão n.º 2336017: 4.2.2026.
 - Prazo estabelecido: 15 (quinze) dias corridos.
 - Termo Final: 19.2.2026.
 - Protocolo do Recurso: 23.2.2026.

A Certidão n.º 2331200 atestou o decurso do prazo in albis em 20.2.2026. O protocolo realizado apenas em 23.2.2026 ocorreu quando já estava operada a preclusão administrativa.

3. Da Inexistência de Dúvida Objetiva
O fato de a decisão ser publicada no DJe não transmuda a natureza do processo de administrativo para judicial. A utilização do Diário Eletrônico é apenas o meio oficial de comunicação dos atos deste Tribunal, conforme previsto na Lei n.º 11.419/2006 e resoluções internas, não alterando a regra de contagem de tempo própria da Administração Pública.
4. Do Formalismo Moderado
O princípio do formalismo moderado autoriza a superação de vícios formais sanáveis, mas não permite a inobservância de prazos peremptórios, que são matéria de ordem pública e visam garantir a segurança jurídica e a estabilidade das decisões administrativas. Admitir a tempestividade por “dúvida interpretativa” após o trânsito em julgado administrativo violaria a isonomia em relação aos demais administrados.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, indefiro o Pedido de Reconsideração, mantendo integralmente a Decisão n.º 2336017 que não conheceu do recurso administrativo por intempestividade.

1. À COPAD para publicação e intimação do requerente.
2. Após, declaro encerrado o feito no âmbito desta Presidência com posterior arquivamento.

Processo Administrativo n. 0012083-73.2025.8.01.0000

EDITAL Nº 43

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos de Servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre, regido pelo Edital de Abertura nº 01/2024, após decorridos os prazos legais;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos do Edital nº 04/2024, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.571, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos do Edital nº 10/2024, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.605, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos do Edital nº 23/2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.745, de 25 de março de 2025;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 11.8.2.1 do Edital de Abertura n.º 01/2024, na hipótese de não haver candidato(a) com deficiência classificado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoa com defi-

ciência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 11.8.2.2 do Edital de Abertura n.º 01/2024, na hipótese de não haver candidato(a) negro(a) classificado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para negro(a), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso.

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, regido pelo Edital de Abertura n.º 01/2024;

CONSIDERANDO a nomeação de candidatos aprovados no referido certame para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Acre, e

CONSIDERANDO o teor da certidão da Comissão Gestora do Concurso Público de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Evento SEI nº 2345313), em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº 1010349-61.2024.4.01.3000, em trâmite na 2ª Vara Federal Cível e Criminal da Seção Judiciária do Acre,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA a CONVOCAÇÃO para entrega de DOCUMENTOS, INSPEÇÃO MÉDICA, POSSE e ENTRADA EM EXERCÍCIO, do candidato aprovado e nomeado em ordem classificatória, relacionados no Anexo II deste Edital.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1 Os documentos necessários para a posse são os constantes no Anexo III deste Edital.
- 1.2 A documentação deverá ser entregue no período de 23 de março de 2026, das 8h às 14h, na Divisão de Gestão de Servidores deste Tribunal de Justiça, localizada na Rua Desembargador Jorge Araken, s/n, Via Verde, Rio Branco-AC, telefone: 68 3212-8265.
- 1.3 No dia 26 de março de 2026 será publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário e disponibilizado na página eletrônica do acompanhamento do certame em tela o resultado da análise da documentação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

- 2.1 Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames e laudos especificados no Anexo IV deste Edital, sendo válidos aqueles emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à sua entrega.
- 2.2 De posse de todos os laudos e exames médicos constantes no Anexo IV, os candidatos deverão comparecer no período de 24 de março de 2026, das 13h às 14h, à Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Acre, munidos do documento de identidade original, para a realização da inspeção médica, na Rua Desembargador Jorge Araken, s/n, Via Verde, Rio Branco-AC - Prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 2.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e outros); Passaporte Brasileiro válido; carteiras funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (esta última de acordo com o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 2.4 Por ocasião da inspeção médica oficial, se necessário, poderão ser solicitados novos exames para a conclusão do diagnóstico.
- 2.5 Após a análise dos laudos e exames médicos, a Junta Médica, se considerar o(a) candidato(a) apto(a), emitirá o atestado de sanidade e capacidade física e mental do(a) candidato(a).
- 2.6 Os candidatos que deixarem de entregar algum laudo ou exame médico, ou que não apresentarem outros exames solicitados por ocasião da inspeção médica, não farão jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental.
- 2.7 Não serão aceitos os laudos e exames médicos apresentados após o prazo mencionado no item 2.2.
- 2.8 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.
- 2.9 Os candidatos nomeados e convocados deverão comparecer ao local referido no item 2.2 munidos de todos os laudos e exames médicos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelope com o nome do candidato e cargo.
- 2.10 No dia 26 de março de 2026 será publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Poder Judiciário e disponibilizado na página eletrônica do acompanhamento do certame em tela o resultado da inspeção médica.

3. DA POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO

- 3.1 Os candidatos que atenderem aos requisitos legais e editalícios tomarão posse e entrarão em exercício no dia 6 de abril de 2026, às 11h, no seguinte endereço:

COMARCA	LOCAL E HORÁRIO	ENDEREÇO
Rio Branco	Presidência - às 11h	Rua Desembargador Jorge Araken, s/n, Via Verde, Rio Branco-AC

3.2 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará a impossibilidade do candidato tomar posse no cargo para o qual foi nomeado e a anulação de todos os atos pertinentes a ele praticados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Publique-se.

Rio Branco-Acre, 11 de março de 2026.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA

Descrição	Período	Horário
Nomeação e convocação para entrega de documentos e dos exames médicos	12 de março de 2026	****
Entrega dos documentos previstos no Anexo III deste Edital	23 de março de 2026	8h às 14h
Inspeção médica e entrega dos laudos e exames médicos previstos no Anexo IV deste Edital	24 de março de 2026	13h às 14h
Publicação do resultado da análise da documentação e da inspeção médica	26 de março de 2026	****
Posse e entrada em exercício	6 de abril de 2026	11h

ANEXO II
LISTA DE CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO

- RIO BRANCO

Cargo: Analista Judiciário - Área Técnico-Administrativa - Especialidade: Analista de Sistemas
1- Lucas Kaue Marinho Goedert (11º colocado - ampla concorrência)

Cargo: Técnico Judiciário - Técnico Judiciário
1 - Maria Adriana de Lima (1ª colocada - indígena)
2- Leandra Souza Jorge (8ª colocada - ampla concorrência)

ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE NO CARGO PÚBLICO

- 1. 01 (uma) foto 3x4 – recente, no formato PDF;
- 2. Cópia da Carteira de Identidade, CPF e CNH;
- 3. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- 4. Cópia da certidão de nascimento ou, se casado, cópia da certidão de casamento;
- 5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, se menores de 18 anos;
- 6. Cópia do título de eleitor e comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- 7. Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos masculinos;
- 8. Cópia da carteira de trabalho (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- 9. Cópia do comprovante de inscrição PIS/PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar declaração de próprio punho desta situação);
- 10. Cópia de Diploma ou declaração de conclusão de curso exigido para o cargo;
- 11. Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
- 12. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento, referente ao exercício 2024, entregue em 2025, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante do imposto de renda, deverá apresentar declaração firmada por ele próprio informando esta condição;
- 13. Declaração informando se ocupa ou não outro cargo ou função pública, na forma do art. 14, § 5º, da Lei Complementar n.º 39/93, em caso afirmativo trazer o ato exoneratório até a data da posse;
- 14. Declaração fornecida pelo(s) órgão(s) em que trabalhou anteriormente de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no art. 177 da Lei Complementar estadual n.º 39/1993;
- 15. Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, distrital, estadual e municipal;
- 16. Certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Comuns Estadual e Federal dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- 17. Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício de função pública;
- 18. Declaração negativa de participação em gerência ou administração de sociedade privada, ou desempenho de atividades vinculadas ao comércio, nos termos do art. 167, inciso X, da Lei Complementar estadual n.º 39/1993;
- 19. Comprovante de tipagem sanguínea;
- 20. Declaração de bens;
- 21. Certificados pela realização de cursos diversos.

22. Ficha Cadastral;
23. Comprovação da regularidade cadastral junto à Receita Federal do Brasil-RFB, cuja consulta deverá ser impressa a partir do endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.
24. Declaração de ciência dos deveres do servidor expressos no Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre, preenchida com data da posse;
25. Declaração de veracidade das informações prestadas.

Observação: Juntamente com as cópias solicitadas acima, deverá ser apresentado os respectivos originais para fins de conferência de autenticidade.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE LAUDOS E EXAMES MÉDICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional, que ficarão às expensas dos candidatos, são os seguintes:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH, T3, T4 LIVRE;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG); VDRL, Toxoplasmose e Leptospirose;
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia em jejum;
9. Exame de sangue oculto nas fezes (para candidatos com mais de 50 anos);
10. Exame de urina – rotina EAS;
11. Eletrocardiograma com laudo;
12. Raio X do tórax – PA e perfil com laudo (exceto para grávidas);
13. Laudo cardiológico, constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não;
14. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
15. Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente: Teste de Ishihara; Medida da pressão intra-ocular (tonometria) em valores para ambos os olhos; Acuidade visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de snellen; Campimetria visual, detalhando os valores em grau (0-90°) do olho direito e olho esquerdo e soma de ambos (medida do campo visual);
16. Laudo de audiometria constatando a existência de perda auditiva ou não, expedido por especialista habilitado;
17. Laudo ortopédico (baseado no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
18. Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
19. Avaliação neurológica, com laudo por especialista da área;
20. Laudo infectológico.

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES E FICHA CADASTRAL

(OS DOCUMENTOS PREVISTOS NESTE ANEXO deverão ser preenchidos ELETRONICAMENTE, de forma que não serão aceitas declarações preenchidas manualmente)

1) DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, SSP/____, CPF n.º _____, ocupante de cargo do Poder Judiciário do Estado do Acre, declaro que NÃO acumulo indevidamente cargo ou emprego público, ou aposentadoria, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público. DECLARO, ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo, emprego ou função para a qual fui nomeado(a), comprometendo-me a informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração nas condições acima declaradas.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

2) DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____,

_____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não ter sido demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem ter perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

3) DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

4) DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAR DE GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, DE SOCIEDADE CIVIL, OU EXERCER COMÉRCIO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, DECLARO, para fins de assumir o cargo de _____, no Poder Judiciário do Estado do Acre, QUE NÃO PARTICIPO de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil e NÃO EXERÇO comércio, não transacionando, nesta qualidade, com o Estado, DECLARO TAMBÉM QUE NÃO EXERÇO qualquer atividade que seja incompatível com o exercício do cargo ou função, bem como com o horário de trabalho, vindo a obedecer, assim, o disposto art. 167, inciso X, da Lei Complementar estadual n.º 39/1993.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

5) DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, nomeado(a) para o cargo de _____, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Acre, portador do Registro Geral n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARO para os fins previstos no artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 2 de dezembro de 1992, que:

- () Não possuo bens a declarar
- () Possuo os seguintes bens, conforme especificado abaixo:

1.
2.
3.
4.
5.

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

6) FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS

*Nome: _____
_____,
*CPF: _____, *Data de nascimento: ____/____/____,
*Celular (____) _____, *E-mail: _____,

*RG:_____ Data emissão __/__/__ Órgão emis-
sor:_____/____ UF:____,
*Naturalidade:_____,
*Certificado de reservista:_____ Catego-
ria_____,
*Carteira profissional – CTPS n.º: _____ Série:_____ Data emis-
são:____/____/____,
*Carteira profissional digital n.º:_____ Data emis-
são:____/____/____,
*PIS/PASEP:_____ Data de cadastro:____/____/____,
*Título eleitoral: _____ Zona:_____ Seção:_____
UF:____,

*Sexo declarado: () Masculino, () Feminino, () Intersex,
*Identidade de gênero:
() Cisgênero - pessoa cuja identidade de gênero coincide com o sexo bioló-
gico
() Transgênero - indivíduo cuja identidade de gênero difere em diversos graus
do sexo biológico
() Transexual - pessoa que busca ou passa por uma transição social a fim de
se assemelhar com sua identidade de gênero
() Travesti - indivíduo do sexo masculino que usa roupas e adota formas de
expressão de gênero femininas
() Gênero fluido - pessoa cuja identidade sexual é variável
() Agênero - identificação com uma ausência de gênero
() Outra

*Raça/cor:
() Amarelo
() Branco(a)
() Indígena
() Negro(a) Pardo(a)
() Negro(a) Preto(a)
() Sem informação

*Deficiência:
() Física () Auditiva () Visual () Intelectual () Psicossocial () Não possui
Observação: Em caso de possuir uma das deficiências acima, deverá apre-
sentar o respectivo laudo médico.

*Grau de instrução:_____,
*Formação:_____
() Graduação, () Pós-graduação, () Mestrado, () Doutorado.
*Nome do Pai:_____,
CPF:_____
*Nome da Mãe:_____,
CPF:_____
*Estado Civil:_____
*Nome do cônjuge: _____ CPF:_____

*DEPENDENTES:
1º Data nascimento: // CPF: dependente de IR: ()Sim ()Não
Deficiência: ()Sim: __Física __Auditiva __Visual __Mental __Múltipla __TEA
2º Data nascimento: // CPF: dependente de IR: ()Sim ()Não
Deficiência: ()Sim: __Física __Auditiva __Visual __Mental __Múltipla __TEA
3º Data nascimento: // CPF: dependente de IR: ()Sim ()Não
Deficiência: ()Sim: __Física __Auditiva __Visual __Mental __Múltipla __TEA
4º Data nascimento: // CPF: dependente de IR: ()Sim ()Não
Deficiência: ()Sim: __Física __Auditiva __Visual __Mental __Múltipla __TEA

VACINA COVID-19:
Primeira dose () sim () não
Segunda dose () sim () não
Terceira dose () sim () não
Quarta dose () sim () não

Tipo Sanguíneo: _____

*ENDEREÇO COMPLETO:

Rua/Av: _____ Bairro:_____ CEP: _____ Cida-
de:_____ UF:____

7) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS DEVERES DO SERVIDOR EXPRES-
SOS NO CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE

Eu,_____
_____, portador (a) do CPF n. _____ e do RG
n._____, declaro ter ciência dos termos da Resolução TPADM
n.º 267, de 23 de fevereiro de 2022, que instituiu o Código de Ética e Conduta

dos Servidores e das Servidoras do Poder Judiciário do Estado do Acre –
TJAC, bem como comprometo-me a cumprir as normas nele contidas.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

8) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu,_____, portador do
CPF n.º:_____ e do RG n.º: _____, DECLARO para
fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e docu-
mentos apresentados para a posse em cargo público do Poder Judiciário do
Estado do Acre são verdadeiros, autênticos e condizentes com a realidade
dos fatos à época.
Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações pres-
tadas, firmo a presente.

Rio Branco-AC, ____/____/2026.

Assinatura do declarante

Rio Branco - AC, 11 de março de 2026.

Processo Administrativo n. 0011036-35.2023.8.01.0000

TERMO DE APOSTILAMENTO

4º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2024,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E
A EMPRESA LIDERANÇA LTDA

Processo nº 2025-174

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto promover a repactua-
ção do Contrato nº 10/2024, por força da Convenção Coletiva de Trabalho
nº AC00004/2026, conforme solicitação do contratado e anexos (id. D36556),
bem como cálculos apresentados pelo contador do Poder Judiciário (id.
D39780).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

1.1. Em decorrência da repactuação promovida, o valor atualizado por posto
de serviço a ser praticado no período de 17/01/2026 a 17/01/2027, será o
seguinte:

ITEM	SERVIÇO/ COMARCA	UNID.	QUANT.	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de copeira- gem para Comarca de Rio Branco	Postos	17	12	R\$ 4.331,01	R\$ 73.627,17	R\$ 883.526,04
2	Serviços de copeira- gem para Comarca de Bujari	Posto	1	12	R\$ 4.180,74	R\$ 4.180,74	R\$ 50.168,88
3	Serviços de copeira- gem para Comarca de Senador Guio- mard	Posto	1	12	R\$ 4.180,74	R\$ 4.180,74	R\$ 50.168,88
4	Serviços de copeira- gem para Comarca de Capixaba	Posto	1	12	R\$ 4.180,74	R\$ 4.180,74	R\$ 50.168,88
5	Serviços de copeira- gem para Comarca de Xapuri	Posto	1	12	R\$ 4.180,74	R\$ 4.180,74	R\$ 50.168,88
6	Serviços de copeira- gem para Comarca de Brasileia	Posto	1	12	R\$ 4.180,74	R\$ 4.180,74	R\$ 50.168,88
7	Serviços de copeira- gem para Comarca de Assis Brasil	Posto	1	12	R\$ 4.180,74	R\$ 4.180,74	R\$ 50.168,88
8	Serviços de copeira- gem para Comarca de Epitaciolândia	Posto	1	12	R\$ 4.180,74	R\$ 4.180,74	R\$ 50.168,88
9	Serviços de copeira- gem para Comarca de Acrelândia	Posto	1	12	R\$ 4.180,74	R\$ 4.180,74	R\$ 50.168,88
10	Serviços de copeira- gem para Comarca de Plácido de Castro	Posto	1	12	R\$ 4.180,74	R\$ 4.180,74	R\$ 50.168,88
11	Serviços de copeira- gem para Comarca de Sena Madureira	Posto	1	12	R\$ 4.180,74	R\$ 4.180,74	R\$ 50.168,88
12	Serviços de copeira- gem para Comarca de Manoel Urbano	Posto	1	12	R\$ 4.180,74	R\$ 4.180,74	R\$ 50.168,88
13	Serviços de copeira- gem para Comarca de Porto Acre	Posto	1	12	R\$ 4.180,74	R\$ 4.180,74	R\$ 50.168,88